**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 028/2015.**

**DATA**: 08/10/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 115/2015.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 08 (oito) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 115/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 115/2015, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública em favor da União, e dá outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de atender ao Ofício 0022/2015/TRT/DG/CPT, solicitando a adequação da lei de acordo com as exigências da União para que o imóvel seja transferido para a mesma. O imóvel objeto do presente projeto foi disponibilizado ao TRT da 23ª Região para edificação da Vara do Trabalho que já foi inaugurada e se encontra em funcionamento.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel denominado Lote Urbano sob nº 4/A-2, de propriedade do Município de Sorriso, matricula nº 26.849, situado no Loteamento Gleba Sorriso, com área de 1.400,00 m² e as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Cândido Rondon, medindo 40,00 metros; Fundos para o lote nº 4/A-3, medindo 40,00 metros; Lado direito para o lote nº 4/A-1, medindo 35,00 metros; Lado esquerdo para a Rua Eurico Dutra, medindo 35,00 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º à União para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme mapa da área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à construção da sede da Vara do Trabalho do Município de Sorriso.

Art. 3º Constitui cláusula resolutiva da doação de que trata esta Lei a destinação do imóvel única e exclusivamente para os fins de construção da sede da Vara do Trabalho no Município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º Fica revogada a Lei 1.229/2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 115/2015, em 08 de Outubro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

# Presidente Relatora Membro